

ATO EXECUTIVO DA REITORIA, de 02/08/2022

Designa os membros da **Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – CPSA / FIES**, da **Unidade de Cascavel**, da **UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR**.

O **REITOR** da **UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR**, usando de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, pelo presente Ato Executivo designa os membros da **Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – CPSA / FIES**, da **Unidade de Cascavel**, da **UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR**:

Nome: **DÉBORA TATIANE FEIBER GIRARDELLO**

Cargo: Presidente

Representatividade: IES

E-mail: debora@prof.unipar.br

Nome: **ÉRICA ZILLI PEDROSO**

Cargo: Vice-Presidente

Representatividade: IES

E-mail: ericapedroso@unipar.br

Nome: **MARIVANE DE SOUZA MARTIN**

Cargo: Membro Docente

Representatividade: PROFESSOR

E-mail: msmartin@prof.unipar.br

Nome: **ALICE REIS**

Cargo: Membro Discente

Representatividade: ESTUDANTE

E-mail: alice.reis@edu.unipar.br

Nome: **KAUANY GERTRUDES DA ROSA SILVA**

Cargo: Membro Discente

Representatividade: ESTUDANTE

E-mail: kauanygrtrs@gmail.com

Artigo 1.º - Os trabalhos da **Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – CPSA / FIES** serão realizados com observância das normas deste Ato Executivo:

- a) Acompanhar o Processo de Supervisão e Acompanhamento, no Sistema Informatizado do FIES – SisFies, dos alunos cadastrados no Programa de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior, de acordo com as vagas destinadas à **Unidade de Cascavel**, da **UNIPAR**.



- b) Conferir e verificar a autenticidade dos documentos apresentados pelos alunos que solicitaram o financiamento, bem como dos dados constantes da ficha de inscrição.
- c) Emitir e assinar o Documento de Regularidade de Inscrição - DRI.
- d) Efetuar o Aditamento, através de acompanhamentos e verificações periódicas do desempenho acadêmico e do grau de carência financeira dos mutuários do FIES bem como, decidir sobre os casos de exclusão de mutuários de acordo com os critérios do FIES.

§ 1.º - As reuniões para verificação dos documentos apresentados pelos candidatos, inscritos, seguirão o cronograma estabelecido pelo FIES e deverão realizar-se na Sala de Reuniões da Unidade Universitária.

§ 2.º - As reuniões da Comissão deverão realizar-se com a presença da totalidade de seus membros, devendo o resultado final ser lavrado em Ata da Comissão após o final das reuniões.

§ 3.º - A Comissão deverá enviar, logo após as reuniões referidas nos parágrafos anteriores, à Reitoria, as listas dos classificados, de acordo com os critérios recomendados pelo FIES.

§ 4.º - À Reitoria caberá, se for o caso, proceder à substituição de membros da Comissão ora constituída, sendo considerada falta disciplinar grave a conduta negligente de qualquer dos membros no desempenho de suas atribuições.

Artigo 2.º - Quaisquer dúvidas ou ocorrências quanto ao FIES devem ser levadas ao conhecimento da funcionária responsável da Diretoria Executiva de Gestão dos Recursos Financeiros – DEGRF, Setor de Atendimento ao FIES: **Sandra Mara de Oliveira Carvalho**.

Artigo 3.º - Este Ato Executivo entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**

Umuarama – Paraná, 02 de agosto de 2022.





CARLOS EDUARDO GARCIA
REITOR